



**MANUAL DE SAÚDE,
SEGURANÇA,
QUALIDADE E MEIO
AMBIENTE PARA
PRESTADORES DE
SERVIÇOS**

Usina Santa Adélia S/A



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE
PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 2 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. AMPLITUDE	4
3. CONCEITOS	4
3.1. ASO	4
3.2. CA	4
3.3. CNAE	4
3.4. DSSMA	4
3.5. PCMAT	4
3.6. EPI	4
3.7. FISPQ	4
3.8. NR	4
3.9. PCMSO	4
3.10. PPRA	4
3.11. SSMA	5
3.12. Acidente	5
3.13. Análise de Riscos	5
3.14. Check - List	5
3.15. Diálogo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	5
3.16. Emergência	5
3.17. Funcionário ou Subcontratado	5
3.18. Colaborador	5
3.19. Incidente	5
3.20. Integração	5
3.21. Plano de Emergência	6
3.22. Prestador de Serviço	6
3.23. Representante do Prestador de Serviço	6
3.24. Responsável pela Atividade	6
3.25. Serviço a Quente	6
3.26. Equipamento de Proteção Individual - EPI	6
3.27. PET	6
3.28. APR	6
3.29. PTR	6
3.30. Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança De Alimentos	6
7.4. Política de Saúde e Segurança do Trabalho	12
7.6. Programa de Orientação e Treinamento em Saúde e Segurança do Trabalho	14
7.7. Responsabilidades do Prestador de Serviço	14
7.8. Proibições Gerais	17
7.9. Normas e Procedimentos para Práticas de Saúde e Segurança do Trabalho	17
7.11. Reuniões de Segurança	18
7.12. Uniformes	18
7.13. Permissão para Trabalhos	18
7.14. Sinalizações de Advertência	18
7.15. Isolamento / Sinalização	19
7.16. Ar Comprimido	19
7.17. Trabalho em Espaço Confinado	19
7.18. Equipamentos Elétricos	20
7.19. Equipamentos de Elevação e Transporte	21
7.20. Emergências Médicas	21
7.21. Equipamentos de Emergência	22

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



**MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE
PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 3 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

7.22. Escavações.....	22
7.23. Proteção Contra Quedas.....	22
7.24. Trabalhos em Andaimos e Plataformas.....	22
7.25. Limpeza, Organização e Armazenagem de Produtos ou Materiais.....	23
7.26. Equipamento de Proteção Individual - EPI.....	23
7.27. Uso de Equipamentos.....	25
7.28. Trabalhos a Quente.....	25
7.29. Produtos Químicos.....	26
7.30. Ferramentas.....	26
7.32. Termo de Ciência e Responsabilidade.....	27

Cópia não controlada

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 4 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

1. OBJETIVO

Definir e estabelecer critérios de contratação e controle de documentação durante a vigência do contrato, instruir e auxiliar os Prestadores de Serviços no cumprimento das Normas e Procedimentos de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Usina Santa Adélia.

2. AMPLITUDE

Este Manual aplica-se a todas unidades da Usina Santa Adélia e seus prestadores de serviços.

3. CONCEITOS

3.1. ASO

Atestado de Saúde Ocupacional

3.2. CA

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho

3.3. CNAE

Classificação Nacional de Atividades Econômicas

3.4. DSSMA

Diálogo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

3.5. PCMAT

Programa de Controle do Meio Ambiente de Trabalho.

3.6. EPI

Equipamento de Proteção Individual.

3.7. FISPQ

Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.

3.8. NR

Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

3.9. PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.10. PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 5 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

3.11. SSMA

Área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

3.12. Acidente

Sob a ótica prevenção, pode ser definido como uma ocorrência não programada ou inesperada, que interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade, ocasionando lesões nas pessoas envolvidas, ou perdas materiais.

3.13. Análise de Riscos

Avaliação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e quanto à sua forma de execução. São levantados os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Após este levantamento são definidas e propostas recomendações de segurança para cada risco encontrado.

3.14. Check - List

Conjunto de quesitos para serem inspecionados, verificados ou avaliados nos equipamentos, serviços ou procedimentos de execução. O check - list pode ser aplicado antes, durante ou após a execução de uma tarefa.

3.15. Diálogo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Prática constante utilizada para orientação quanto à segurança na realização das tarefas.

3.16. Emergência

Evento inesperado e crítico que proporciona uma situação de perigo que necessite de ação imediata para tratá-la.

3.17. Funcionário ou Subcontratado

Pessoas com vínculo empregatício com o Prestador de Serviço ou com um Subcontratado.

3.18. Colaborador

Pessoa com vínculo empregatício com a Usina Santa Adélia.

3.19. Incidente

Um evento inesperado ou indesejado em que há possibilidade de envolvimento de pessoas, podendo resultar em pequenas perdas, ou que tenha potencial para isso, porém não há lesão ou doença ocupacional, e “não” interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade.

3.20. Integração

Processo de orientação contemplando temas de saúde e segurança do trabalho para todas as pessoas que venham a fazer qualquer tipo de atividade.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 6 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

3.21. Plano de Emergência

Procedimento definido pela Usina Santa Adélia, para orientar todas as pessoas a agirem de forma adequada em situações de emergência, caso ocorra grande vazamento de produtos químicos, incêndio ou explosão e acidente de trabalho.

3.22. Prestador de Serviço

Pessoa Física (autônomo) ou jurídica contratada para a prestação de serviços.

3.23. Representante do Prestador de Serviço

Pessoa Física legalmente vinculada ao Prestador de Serviço e por ele designada para administrar os empregados ou subcontratados.

3.24. Responsável pela Atividade

Empregados da Usina Santa Adélia responsável pelas atividades do Prestador de Serviço.

3.25. Serviço a Quente

Qualquer operação temporária que envolva chama exposta ou que produza calor ou faísca, podendo causar a ignição de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos. Por exemplo: corte com maçarico, solda oxi-acetilênica, solda por arco, aplicação de revestimento em teto com chama aberta, lixamento, aquecimento ou cura com chama exposta ou outro tipo de serviço que possa gerar fagulhas ou chamas.

3.26. Equipamento de Proteção Individual - EPI

Todo equipamento de uso pessoal que tem por finalidade proteger o trabalhador de lesões que possam ser provocadas por agentes físicos, químicos, mecânicos ou biológicos, porventura presentes no ambiente de trabalho.

3.27. PET

Permissão de Entrada de Trabalho em espaços confinados.

3.28. APR

Análise Preliminar de Risco.

3.29. PTR

Permissão para Trabalhos de Risco

3.30. Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança De Alimentos

Conjunto interligado de requisitos com finalidades específicas de prezar por padrões de qualidade definidos e por garantias de produção de alimentos seguros.

3.31. Bernhoeft- Gestão de Terceiros

Empresa responsável pela qualificação, homologação e gestão de documentação de prestadores de serviços.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 7 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

4. CRITÉRIOS

4.1. A homologação de serviços é realizada conforme NP.AD.00.06.0004 – Homologação de Fornecedores

4.2. A qualificação de serviços é realizada conforme NP.AD.00.06.0003 – Qualificação de Fornecedores

4.3. A contratação de serviço é realizada conforme NP.AD.00.09.0006 – Contratação de Empresas.

4.4. O controle do cumprimento das regras sobre SSMA conforme NP.AD.00.03.0001 – Manual de SSMA.

4.5. O fornecedor que deseja se homologar deverá pagar uma **taxa** para a Bernhoeft para que a mesma analise a sua documentação, a Usina Santa Adélia poderá arcar com o custo, devendo ser negociado no ato da homologação pelo Suprimentos. A homologação terá validade de 1 um ano.

4.6. O desrespeito aos itens descritos neste manual é considerado uma infração contratual, podendo gerar o rompimento do contrato com o Prestador de Serviço sem qualquer ônus à Usina Santa Adélia que, contudo, poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato, advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

4.7. Contratações de Terceiros

4.7.1. É obrigatório na Usina Santa Adélia S/A o compromisso do comprovante das demonstrações para o Ministério do Trabalho, Receita Federal, Previdência Social, entre outros órgãos, exigindo o compromisso dos prestadores de serviços com os seus funcionários a fim de garantir:

- ✓ Cumprimento das NRs (de acordo com cada cargo e área de trabalho)
- ✓ Cumprimento da legislação trabalhista;
- ✓ Cumprimento da entrega, controle e instrução ao uso de EPI's, visando a Saúde e Segurança do Trabalhador conforme política da Usina Santa Adélia;
- ✓ Pagamentos das obrigações;
- ✓ A remuneração não poderá ser inferior ao piso da categoria praticado pela Santa Adélia.
- ✓ O terceiro não pode ter um capital social inferior 1.000 reais por funcionário;

4.7.2. A política de Contratação de Terceiros tem como princípios básicos:

✓ **O prestador de Serviços deve estar apto nas seguintes perguntas:**

1. Fornecedor qualificado na prestação de serviços e cumpridor das obrigações legais?
2. Homologado em empresas sólidas e de reputação no mercado?
3. É uma terceirização ganha-ganha, ou seja, a terceirização permite remunerar adequadamente o terceiro e seus funcionários?

4.7.3. Na etapa da homologação do prestador de serviço, somente a Diretoria poderá autorizar prestadores que não estão aptos nos itens anteriores.

4.7.4. O fornecedor que está prestando o serviço deverá enviar pelo portal da Bernhoeft as documentações exigidas na homologação o não envio ou irregularidade desses documentos a Usina Santa Adélia não poderá contratar.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 8 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

4.8. Mobilização

- 4.8.1 O fornecedor deverá disponibilizar os documentos exigidos de seus funcionários no portal da Bernhoeft.
- 4.8.2. O funcionário do prestador de serviços que estiver com documentos irregulares ou faltantes, não serão aprovados e nem autorizados para a integração;
- 4.8.3. Cada funcionário do terceiro terá crachá com os acessos necessário.

4.9 Controle das Obrigações

4.9.1. O fornecedor que está prestando o serviço deverá enviar pelo portal da Bernhoeft as documentações exigidas mensalmente o não envio ou irregularidade desses documentos a Usina Santa Adélia poderá:

- Bloquear os funcionários, os mesmos não poderão acessar o local do serviço em caso de documentação irregular, faltante ou vencida;
- Bloquear o pagamento poderá ser retido totalmente ou parcialmente conforme orientação do Comitê Gestor da Usina Santa Adélia;
- Suspender, desvincular ou continuar o contrato até a entrega dos documentos;

4.10. Monitoramento Interno

4.10.1. Durante a execução do serviço, o funcionário e o prestador de serviço deverá ser monitorado em campo pelo solicitante, afim de garantir o cumprimento das regras estabelecidas pela Usina Santa Adélia (SSMA, Ética...) e também a conformidade documental, incluindo o direito de interromper a prestação de serviços em caso de inconformidades.

4.11. Serviços emergências

4.11.1. Em caso de ocorrer situações emergenciais que não podiam ter sido previstas, e em horários não comerciais de fornecedores não homologados e/ou funcionários não mobilizados (integrados), impreterivelmente a área deverá assinar o termo de SSMA, e realizar a integração com os funcionários de terceiros e garantir que o mesmo tenha documentos que diz estar apto na prestação do serviço.

5. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

NP.AD.00.03.0001 – Manual de SSMA.
NP.AD.00.06.0004 – Homologação de Fornecedores.
NP.AD.00.06.0003 – Qualificação de Fornecedores.
NP.AD.00.09.0006 – Contratação de Empresas.
Legislação Tributária.
Obrigações acessórias: SPED, E-Social, EFD-REINF.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 9 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	-------------------

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Solicitante do Serviço

6.1.1. É de responsabilidade do solicitante conhecer, entender e cumprir com o disposto nesse manual, e as seguintes etapas:

- ✓ Preencher e validar o formulário do escopo;
- ✓ Planejar com antecedência as possíveis prestações de serviços, sejam as planejadas ou as não planejadas (emergenciais);
- ✓ Decidir a execução do serviço;
- ✓ Criar e aprovar requisição de compras;
- ✓ Validar a execução do serviço;
- ✓ Criar e aprovar a **folha de serviço** antes da emissão da nota Fiscal;
- ✓ Monitorar todas as etapas do processo com o Terceiro (descrito no item 4.10);
- ✓ Garantir que os funcionários listados do terceiro serão os funcionários que estão prestando serviço.

Nota 1: O Solicitante não está autorizado a solicitar alguma prestação de serviço sem passar por todo o processo, exceto em caráter emergencial, onde o Diretor da área deverá autorizar a prestação de serviço.

OBS: É de suma importância que o solicitante se planeje, e antecipe as homologações, mobilização de empresas que podem vir a prestar serviços durante a safra.

6.2 Suprimentos

- ✓ Efetuar todas as compras solicitadas via pedido de compra, atendendo o prazo estabelecido.
- ✓ Equalização técnica e comercial para negociação;
- ✓ Formalizar contrato;
- ✓ Coletar assinaturas;
- ✓ Criar pedido de compra;
- ✓ Avisar o fornecedor para enviar os documentos dos funcionários pelo portal da Bernhoeft.

6.3. Controladoria

É de responsabilidade de a controladoria analisar, controlar, auditar, conciliar as informações imputadas no ERP, garantindo a confiabilidade das informações.

6.4. Área de contratos

- ✓ Analisar;
- ✓ Controlar;
- ✓ Acompanhar o status das entregas dos documentos;
- ✓ Posicionar os envolvidos;
- ✓ Fazer o upload dos contratos;
- ✓ Conciliar as informações imputadas no ERP, garantindo a confiabilidade das informações;
- ✓ Analisar os desvios dos prestadores que não estão atendendo os envios dos documentos ou documentos irregulares;
- ✓ Reunir com a diretoria para analisar os desvios.

6.5. Célula de Recebimento Fiscal (CRF)

É de responsabilidade CRF recepcionar, controlar, efetuar os lançamentos de todos as notas fiscais.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 10 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

6.6. Financeiro

É de responsabilidade de o financeiro efetuar, receber ou reter os pagamentos conforme regras definidas nessa política.

6.7. Prestadores de Serviço

- ✓ Estar aderente no cumprimento deste manual;
- ✓ Realizar o *upload* no portal da Bernhoeft disponibilizado *online* para inserir os documentos exigidos;
- ✓ Cumprir os prazos pré-estabelecidos para entrega de cada documento;
- ✓ Preencher/receber o contrato e assinar o mesmo;
- ✓ Enviar os documentos dos funcionários pelo Portal da Bernhoeft;
- ✓ Reenviar documentos que estiverem em inconformidade;
- ✓ Agendar a Integração de seus funcionários;
- ✓ Disponibilizar os documentos exigidos mensalmente, anualmente e semestralmente;
- ✓ Cumprir com o prazo para o envio dos documentos mensais, até o dia 25 do mês posterior a prestação de serviço;
- ✓ Faturar as Notas Fiscais somente com Pedido de compras e Folha de Serviço, e emitir até o dia 25 do mês as NF.

6.8. Bernhoeft

- ✓ Homologação: Validar e analisar todas as documentações do fornecedor, cumprir SLA de 5 dias;
- ✓ Mobilização: Validar e analisar todas as documentações de seus funcionários conforme definidos quais são mensalmente e anualmente, cumprir SLA de 3 dias;
- ✓ Controle das Obrigações: Validar e analisar todas as documentações do fornecedor exigidas e mensalmente, anualmente, cumprir o SLA do envio do relatório até o dia 10 do mês posterior ao envio da documentação.
- ✓ Instruir e orientar todos os fornecedores sobre o processo, sistema e documentos.

6.9. SSMA

- ✓ Realizar integração com os funcionários;
- ✓ Inspeccionar e acompanhar os trabalhos em campo afim de exigir os cumprimentos dos requisitos normativos.

6.10. RH

- ✓ Confeccionar crachás;
- ✓ Organizar o processo de integração;
- ✓ Liberar acesso para catraca, refeitório;

6.11. Jurídico

- ✓ Analisar e validar contrato;

6.12. Diretoria

6.12.1. Decidir pela contratação/homologação dos Terceiros que não se enquadraram ao item 4.5.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 11 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

6.12.2. Decidir sobre cada prestador de serviço que **não está cumprindo com as regras definidas nesta política**, ficando sob sua autorização a decisão de permanecer ou desvincular contrato com o prestador de serviço (descritas nos itens 4.)

7. PROCEDIMENTOS

7.1. Processo de Homologação, Contratação, Mobilização

7.1.1. O solicitante deve seguir a NP.AD.00.06.0004 – Homologação de Fornecedores, e enviar o escopo do serviço para o Suprimentos;

7.1.2. O Suprimentos deverá solicitar cotação ao prestador de serviço desejado, e enviar os dados cadastrais para a Bernhoeft cadastrar no portal;

7.1.3. A Bernhoeft, deverá cadastrar o prestador de serviço no portal e enviar o acesso ao prestador de serviço.

7.1.4. O prestador de serviço deverá acessar o sistema e fazer o *upload* dos documentos exigidos conforme listado;

7.1.5. A Bernhoeft deverá avaliar toda documentação exigida pela Usina Santa Adélia, e indicar a situação do prestador de serviços;

7.1.6. Depois de validado pela Bernhoeft, o Suprimentos segue no processo de negociação comercial;

7.1.7. A área solicitante deverá validar a equalização comercial. Assim que validado deverá criar e aprovar a requisição de compras;

7.1.8. O Suprimentos deverá criar/receber o contrato e validar junto ao solicitante/Jurídico antes do envio para o fornecedor assinar;

7.1.9. O prestador de serviço deverá assinar o contrato;

7.1.10. A Diretoria deverá assinar o contrato;

7.1.11. A área de Suprimentos deverá acompanhar a entrega das assinaturas. Assim que todos assinarem, deverá solicitar ao prestador de serviço para enviar a lista dos funcionários e os documentos exigidos;

7.1.12. O Prestador de Serviço deverá fazer o *upload* da lista dos funcionários e seus documentos exigidos;

7.1.13. A Bernhoeft deverá avaliar e validar a entrega de todos os documentos dos funcionários do prestador de serviço;

7.1.14. O fornecedor deverá agendar a integração de seus funcionários;

7.1.15. O RH após validado a entrega dos documentos, deverá criar os crachás e liberar acesso nas catracas;

7.1.16. O SSMA deverá gerar a lista de funcionários do terceiro para realizar a integração;

7.1.17. Realizado a Integração o Prestador de Serviço esta autorizado a realizar o serviço;

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 12 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.2. Processo de Análise de documentação

7.2.1. O prestador de serviço deverá enviar (*upload*) a lista de documentos exigidos mensalmente:

- Guia FGTS de cada funcionário;
- Guia de INSS de cada funcionário;
- Cartão de ponto de cada funcionário;
- Comprovante de pagamento salarial de cada funcionário;
- Folha de Pagamento de cada funcionário;
- Relação SEFIP completa;
- Documentos rescisórios;
- Convenção coletiva;
- Recibo de pagamento de salários;
- Cartão de Ponto;
- Relatório de alíquota FAP;

7.2.2. O Parceiro deverá validar toda a documentação entregue pelo prestador de serviço;

7.2.3. A Gestão de Terceiros deverá enviar ao financeiro a lista de prestadores de serviços que estão em acordo com a política, com todos os documentos exigidos entregue e validados;

Nota 2: Os documentos não serão aceitos por outro tipo de meio de comunicação que não seja pelo Portal da Bernhoeft.

Nota 3: Todas as Notas Fiscais deverão somente ser enviadas ao e-mail nfserviço@usinasantaadelai.com.br, e emitidas e faturadas até 25 de cada mês, com folha de serviços aprovadas Notas Fiscais fora desse prazo e sem folha **NÃO SERÃO ACEITAS, e SERÃO RECUSADAS.**

Nota 4: A Usina Santa Adélia poderá reter o pagamento total ou em partes em caso da não entrega dos documentos exigidos;

7.3. Processo de Inconformidades

7.3.1. A Gestão de Terceiros deverá gerar relatórios e analisar quais prestadores de serviços estão em inconformidades, deverá junto a Bernhoeft cobrar a entrega dos documentos pendentes;

7.3.2. A Gestão de Terceiros deve acompanhar a entrega de documentos pendentes, caso a entrega não ocorra em 90 dias, deverá levar a situação Diretoria;

7.3.3. A Diretoria avaliará qual a melhor opção a se fazer com o prestador de serviço.

7.4. Política de Saúde e Segurança do Trabalho

7.4.1. A Usina Santa Adélia na sua declaração de missão, aspiração e valores reconhece a Saúde, Segurança e o Meio Ambiente como um valor e dessa forma zela pela sustentabilidade ambiental e a integridade física de seus colaboradores, promovendo nas suas operações um ambiente sustentável, saudável e seguro.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 13 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.4.2. A Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente tem como princípios básicos:

- ✓ Prevenir incidentes e a preservação do meio ambiente é responsabilidade de todos, independentemente de cargo ou função;
- ✓ Promover o meio ambiente, a saúde e a segurança dos colaboradores, oferecendo ambientes saudáveis e seguros, em conformidade com a legislação aplicável;
- ✓ Capacitar, educar e conscientizar os colaboradores sobre a prevenção do meio ambiente, incidentes e doenças ocupacionais com o objetivo de reforçar a eficácia das ações de gestão de segurança;
- ✓ Cuidar da segurança e do meio ambiente é responsabilidade de cada colaborador, incluindo o direito de recusa a qualquer atividade perigosa, para as pessoas ou para o meio ambiente sem a devida prevenção do risco;
- ✓ Assegurar a sustentabilidade de seus projetos, empreendimentos e operações, considerando seus impactos e benefícios nas dimensões econômica, ambiental e social;
- ✓ Definir responsabilidades e disponibilizar recursos para o cumprimento dos compromissos desta política;
- ✓ Buscar a melhoria continua com uma gestão adequada dos programas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, com vista ao atendimento dos objetivos e metas de desempenho;
- ✓ Esta Política é aplicável a todos os colaboradores e prestadores de serviços;
- ✓ Divulgar a Política de Saúde e Segurança a todos os colaboradores e prestadores de serviços da empresa.

7.5. Diretrizes de Sistema de Qualidade e Segurança dos Alimentos

7.5.1. Algumas regras gerais devem ser seguidas em toda a **área industrial**, áreas críticas e monitoradas:

- ✓ **Áreas críticas: Centrífugas de Açúcar e Sala de Ensaque**
- ✓ **Áreas monitoradas: Interior da fábrica de açúcar** (compreendendo o piso superior da evaporação até os cristalizadores); **Centrífugas de Açúcar** (parte superior); **Armazém de embalagem e Setor de secagem** (piso superior).
 - Não utilizar Adornos como brincos, relógios, anéis, correntes, etc.;
 - Higienizar as mãos antes iniciar o trabalho, após uso do sanitário, sempre que mudar de atividade ou quando tenham se sujado;
 - Manter as unhas limpas;
 - Não praticar atos anti-higiênicos com as mãos, para evitar contaminação do produto;
 - Não tocar com as mãos descobertas no produto e/ou equipamento final;
 - Uso de barba, bigode, cavanhaque ou qualquer item desse gênero está proibido;
 - Manter cabelos limpos, penteados e bem cuidados. Se longos mantê-los presos;
 - Usar os uniformes específicos;
 - Manter os calçados limpos e em bom estado de conservação;
 - Utilizar somente calçados aprovados pela segurança;
 - Evitar atitudes, tais como tossir ou espirrar na direção do produto, cuspir no chão, etc.;
 - Não mascar gomas, chicletes, portar ou manter na boca palitos de dentes ou similares;
 - Proibido manter lápis, canetas ou outros objetos atrás da orelha;

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 14 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

- Proibido fumar em áreas não autorizadas.
- Proibido alimentar-se em áreas não autorizadas
- Proibido deixar o refeitório portando copos descartáveis, sobremesa, talheres, alimentos e frutas.
- Cumprir as boas práticas definidas na Especificação Técnica de Serviços enviado no processo de Qualificação de fornecedor.

NOTA 5: Informar ao atendente da usina caso esteja apresentando **SINTOMAS DE DOENÇAS**, tais como: diarreia, vômitos, feridas cutâneas abertas, bolhas, febres, urina escura, icterícia ou prurido, pois são sintomas que podem levar à contaminação de outras pessoas ou produto.

7.6. Programa de Orientação e Treinamento em Saúde e Segurança do Trabalho

7.6.1. Acesso e Controle

7.6.1.1. O acesso dos funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço a Usina Santa Adélia é controlado pelo Departamento Administrativo (Segurança Patrimonial).

7.6.1.2. A Segurança Patrimonial (Portaria) é o local designado para entrada e saída de contratados. Os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço devem apresentar sua identificação funcional, quando solicitada por qualquer colaborador Usina Santa Adélia. O crachá será fornecido pela Usina e deverá permanecer com o terceirizado durante o trabalho e após finalização devolver a área de SSMA.

Em caso de recusa, o representante e o Prestador de Serviço serão comunicados para que sejam tomadas providências. Os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço devem permanecer nas suas áreas de trabalho. Isso é muito importante porque em alguns locais de trabalho são exigidos equipamentos de proteção específicos.

7.6.1.3. Todas as áreas e dependências da usina são bem sinalizadas, mas, em caso de dúvida sobre localizações, solicitar orientação a um colaborador. As indicações de trânsito devem ser respeitadas.

7.6.1.4. Seguir as sinalizações de rota de fuga que estão disponíveis em cada setor na forma de placas e sinalizações de solo indicando a saída para o local seguro;

7.6.1.5 Salas de operação e de comando elétrico são de acesso restrito, salvo se os trabalhos forem realizados nestes locais ou quando o acesso for autorizado ou acompanhado por colaborador.

7.6.1.6. Locais de trabalho, canteiro de obras e veículos de Prestador de Serviço estão sujeitos a inspeção, sem aviso prévio.

7.7. Responsabilidades do Prestador de Serviço

7.7.1. Cumprir todas as normas legais e técnicas vigentes no país, sobre Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

7.7.2. Exigir do subcontratado o cumprimento de todas as normas vigentes no país, Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

7.7.3. Cumprir todas as normas e procedimentos da Usina Santa Adélia aplicáveis à atividade contratada.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 15 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.7.4. Disponibilizar um representante com responsabilidade sobre Saúde e Segurança do Trabalho e ou Técnico de Segurança do Trabalho, conforme disposto na tabela a seguir:

Números de Técnicos de Segurança	GRUPO DE EMPREGADOS		
	20 á 100	101 á 250	250 á 500
	1	2	3
Em situações extraordinárias a SST poderá solicitar mais profissionais da SST, independentemente do disposto nesta tabela.			

7.7.5. Promover o DSSMA diariamente com todos os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviços, e apresentar ao SSMA da usina evidência por escrito.

7.7.6. Todo e qualquer incidente ou acidente deve ser comunicado ao Setor de SSMA da unidade e representante do setor responsável pela contratada na Usina Santa Adélia.

7.7.7. Caso ocorra um acidente com algum funcionário ou subcontratado do Prestador de Serviços, conduzir, em 48 horas, uma investigação completa do ocorrido e enviar um relatório dessa investigação ao SSMA da Unidade.

7.7.8. Homologar no portal da Bernhoeft, para análise de documentação, visando o processo de integração.

7.7.9. Fornecer para Bernhoeft, Cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Cópia do ASO - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); - (válido de acordo com PCMSO e em caso de necessidade de trabalhos em Altura e/ou Espaço, confinado que conste APTO para o determinado trabalho, além dos exames já exigidos no PCMSO);
- ✓ Cópia Relação dos funcionários que prestarão serviços;
- ✓ Cópia Carteira Profissional (folha onde consta a foto e verso da mesma) e folha de contrato de trabalho);
- ✓ Cópia da carteira de vacinação contra tétano (rurícola);
- ✓ Cópia RG e CPF;
- ✓ Cópia Ficha de Registro;
- ✓ Cópia Ordem de serviço (NR 01);
- ✓ Cópia Ficha de registro de entrega de EPI;
- ✓ Cópia do comprovante de residência e comprovante de escolaridade;
- ✓ Cópia Certificado de treinamento caso tenha atividades de risco (NR 35, NR 33, NR 31.8, NR 31.12, MOPP, NR 11 e NR10, Rigger, Etc.) (quando aplicável);
- ✓ Cópia Contrato de Trabalho
- ✓ Cópia Antecedente Criminal;
- ✓ Cópia CNH (quando aplicável);
- ✓ Cópia PPRA;
- ✓ Cópia PCMSO;
- ✓ Cópia LTCAT;
- ✓ Cópia PCMAT (quando aplicável);
- ✓ Certificados e ASO para Atividades em Espaço Confinado (NR-33); (quando aplicável)
- ✓ Certificados e ASO para Atividades em Altura (NR-35); (quando aplicável)
- ✓ Certificado NR10 (eletricidade); (quando aplicável)
- ✓ Carteira de motorista tipo "E" (Todos que realizam serviços que necessitam da atividade de motorista habilidade tipo "E"(ex: conforme tamanho da carga)
- ✓ Cópia de autorização para transporte de trabalhadores rurais, emitida pelo DER ou protocolo de requerimento junto ao DER chancela de recolhimento de guia. (quando aplicável);

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 16 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

- ✓ Cópia da credencial comprobatória da realização pelo (s) motoristas (s), de curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. (quando aplicável);
- ✓ Treinamentos aplicáveis a atividade/ função;
- ✓ Análise Preliminar de Riscos – APR.

Documentos de ordem geral:

- ✓ Contrato Social;
- ✓ Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- ✓ Cópia do recolhimento da última contribuição sindical patronal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social;
- ✓ Contrato de prestação de serviços;
- ✓ Recolhimento em dia com o INSS;
- ✓ Endereço, nome e telefone do local que prestará socorro de remoção e atendimento ao seu pessoal em caso de incidentes.

NOTA 6: Todos os documentos obrigatoriamente deverão ser enviados via portal da Bernhoeft para análise, antes da contratação do serviço.

NOTA 7: A homologação terá validade de um ano, sendo necessário a apresentação dos documentos atualizados.

NOTA 8: Os serviços deverão permanecer paralisados até a entrega de todos os documentos atualizados e validados pela Bernhoeft, sem qualquer ônus à Usina Santa Adélia.

7.7.10. Comunicar imediatamente o Responsável pela Atividade ou a SSMA sobre qualquer condição que coloque em risco a Saúde ou a Segurança das pessoas ou danos ao Meio Ambiente.

7.7.11. Prover assistência médica ocupacional aos seus empregados ou subcontratados.

7.7.12. Armazenar as ferramentas, máquinas e equipamentos em recipientes e locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso de acordo com normas vigentes.

7.7.13. Guardar, conservar e proteger contra furto ou roubo suas ferramentas, máquinas e equipamentos.

7.7.14. Prover a disposição de resíduos gerados nas suas atividades, conforme exige a legislação ambiental em vigor no país.

7.7.15. Prover todos os recursos necessários para o cumprimento da legislação pertinente e da exigência na Análise de Risco desenvolvida para a execução das atividades.

7.7.16. Fornecer gratuitamente aos empregados ou subcontratados Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento e cobrar a sua utilização por parte dos colaboradores da prestadora de serviço.

O EPI só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (C.A.).

7.7.17. Caso seja aplicável às suas atividades, deve possuir Licenças Ambientais vigentes.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 17 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.8. Proibições Gerais

7.8.1. O desrespeito a essa proibição é considerado uma infração contratual, podendo gerar o rompimento do contrato com o Prestador de Serviço sem qualquer ônus à Usina Santa Adélia que, contudo poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato, advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

7.8.2. É proibido, nas dependências da Usina Santa Adélia;

- ✓ Portar ou consumir drogas intoxicantes ou bebidas alcoólicas.
- ✓ A ocorrência de insultos, brigas ou desordens.
- ✓ Fumar em áreas não autorizadas.
- ✓ Se alimentar em áreas não autorizadas
- ✓ Deixar o refeitório portando copos descartáveis, sobremesa, talheres, etc.
- ✓ Armazenar materiais sem a permissão documentada.
- ✓ Utilizar máquina fotográfica ou filmadora sem autorização da gerência da área.
- ✓ Trajar camiseta sem mangas ou bermudas.
- ✓ Efetuar pagamentos em espécie.
- ✓ Ultrapassar os limites de velocidade estabelecidos.
- ✓ O acesso de motos no interior da usina.
- ✓ Deixar de transitar sobre as calçadas e faixas para pedestres.
- ✓ Utilizar adornos em geral (relógios, pulseiras, alianças, colares, etc) nas áreas industriais ou agrícolas (no desenvolvimento de suas atividades).
- ✓ Adentrar a áreas de risco sem autorização.
- ✓ Executar serviços de Risco sem análise preliminar de riscos e liberação de trabalhos de risco.

7.9. Normas e Procedimentos para Práticas de Saúde e Segurança do Trabalho

7.9.1. A Usina Santa Adélia, acredita que a melhor forma de executar uma atividade de maneira segura está fundamentada em duas condições básicas: criar um local de trabalho livre de acidente e incentivar a prática de comportamentos seguros, buscando a prevenção de acidentes.

7.9.2. As normas e procedimentos descritos a seguir têm a finalidade de apresentar as melhores práticas implantadas pela Usina Santa Adélia, e que só resultarão na prevenção de acidentes se o Prestador de Serviço e seus funcionários ou subcontratados disciplinarem a sua aplicação. É importante lembrar que nenhuma coleção de normas pode abranger todas as situações e, portanto, as regras contidas neste manual devem ser interpretadas como requisitos mínimos. Em algumas situações, pode ser necessária a aplicação de procedimentos mais rigorosos. Situações não previstas por este manual devem ser avaliadas caso a caso, e deve-se levar em consideração a legislação pertinente a Saúde e Segurança do Trabalho.

7.9.3. Em situações que apresentem riscos iminentes de acidente com quaisquer colaboradores da Usina ou subcontratado do Prestador de Serviço, danos à propriedade ou interrupção do processo, qualquer pessoa pode tomar ações para interromper práticas ou atividades inseguras e corrigi-las imediatamente, através de comunicação com o responsável do serviço e setor de SSMA da unidade.

7.10. Direito de Auditorias e Inspeções

7.10.1. A Usina Santa Adélia reserva o direito, a qualquer momento, de realizar auditorias/Inspeções de SSMA para confirmar se o contratado está executando suas atividades em conformidade com os padrões de SSMA aqui estabelecidos, de forma a cumprir com a legislação e regulamentos aplicáveis.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 18 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.10.2. Nos casos da locação de transporte rural e máquinas para qualquer atividade na área agrícola e industrial antes de integrar a área deverá passar por inspeção (check-list) SSMA e Recursos Mecanizados.

7.10.3. Se tal auditoria ou inspeção revelar que o contratado não cumpriu, com qualquer uma dessas obrigações, então a Usina Santa Adélia irá comunicar ao mesmo as questões de não conformidade. O contratado deverá formular um plano de ação de forma a abordar de forma eficaz as questões levantadas, comunicá-lo e implementá-lo. Todos os custos de implementação dos planos de ação serão suportados pelo contratado.

7.10.4. A Usina Santa Adélia terá ainda o direito de suspender os serviços sem penalidade ou pagamento de taxas até que as questões de risco substancial, de dano grave ou danos ao meio ambiente sejam eliminadas, e de rescindir o contrato caso não sejam realizados esforços para remediar os problemas de modo que as questões sejam prontamente resolvidas.

7.11. Reuniões de Segurança

7.11.1. A primeira reunião de segurança será entre o representante do Prestador de Serviço e a SSMA da unidade e, se necessário, será solicitada a participação do Responsável pela Atividade. Esta Reunião Deve acontecer antes do início do projeto ou atividade.

❖ Nessa reunião o Setor de SSMA fará:

- ✓ A apresentação dos locais de trabalho para que possam ser elaboradas as análises de riscos das atividades que serão executadas;
- ✓ Serão agendadas as datas de integração dos empregados ou subcontratados. A integração será ministrada pelo setor de SSMA.
- ✓ O esclarecimento geral das eventuais dúvidas do Prestador de Serviço.

7.11.2. Os Prestadores de Serviços cujos trabalhos na Usina Santa Adélia, sejam por período superior a trinta dias devem conduzir no mínimo mensalmente, reuniões de segurança com todos os funcionários ou subcontratados e indicar um representante para participar das reuniões da gestão CIPA e CIPATR, conforme calendário anual. A usina poderá solicitar reunião extraordinária ao Prestador de Serviço, visando à prevenção de acidentes.

7.11.3. As reuniões devem incluir temas relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho. Comportamentos positivos observados nos funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço devem ser incentivados.

NOTA 9: A agenda das reuniões e as respectivas atas deverão ser enviadas ao setor de SSMA.

7.12. Uniformes

Todos os contratados e subcontratados dos Prestadores de Serviço, somente poderão adentrar as instalações da Usina Santa Adélia S.A para a execução de suas atividades se estiverem utilizando uniforme da empresa prestadora de Serviços, onde conste a identificação da empresa através de estampa legível neste uniforme.

7.13. Permissão para Trabalhos

Antes do início de qualquer trabalho, o Prestador de Serviço deve solicitar a permissão para o trabalho junto ao funcionário, responsável pela área onde a atividade será executada.

7.14. Sinalizações de Advertência

7.14.1. Sinalização para veículos - Sonora e Luminosa

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 19 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.14.2. Todos os equipamentos de movimentação devem estar equipados com um alarme sonoro, luz ou buzina em perfeitas condições de uso. Todos os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço devem ser instruídos sobre como utilizá-los corretamente.

7.15. Isolamento / Sinalização

Qualquer área a ser isolada deve ser aprovada pelo funcionário responsável pela área onde a atividade será executada, para garantir a segurança das pessoas e minimizar o impacto nas atividades envolvidas. O sistema de isolamento ou sinalização é composto por:

❖ Isolamento:

- ✓ Fitas coloridas de acordo com padrão Usina Santa Adélia, conforme segue:
- ✓ Cor amarela e preta - utilizada para o isolamento de áreas que ofereçam riscos a colaboradores que transitam pelo local onde exista risco adicional.

❖ Sinalização:

- ✓ Todos os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço devem respeitar as sinalizações de trânsito, segurança do trabalho existentes, inclusive isolamentos com fita colorida, conforme descrito anteriormente.

7.16. Ar Comprimido

Para trabalhos em que seja necessário usar ar comprimido, o responsável pelo Prestador de Serviço deve solicitar a autorização de uso à supervisão da área envolvida.

❖ As Seguintes Ações Devem Ser Tomadas Antes do Início dos Trabalhos:

- ✓ Conferir as mangueiras e conexões antes do uso.
- ✓ Utilizar somente mangueiras compatíveis com a pressão dos equipamentos.
- ✓ Evitar colocar as mangueiras em locais de passagem. Se for necessário, identificar o local ou desviar o trajeto.

NOTA 10: É proibido utilizar ar comprimido para sua própria limpeza ou de outras pessoas.

NOTA 11: É proibido utilizar arames em substituição às braçadeiras.

NOTA 12: É proibido usar conectores lisos.

7.17. Trabalho em Espaço Confinado

Todos que vão executar trabalhos no interior de qualquer espaço confinado devem ser orientados sobre os procedimentos e possuir treinamento da NR 33, antes de entrarem nesses locais. A entrada em espaços confinados requer autorização da PET por escrito e do responsável pela área onde a tarefa será executada. Os seguintes equipamentos de proteção poderão ser necessários para trabalhos em espaços confinados, conforme exigido na análise de riscos:

- ✓ Capacete de segurança;
- ✓ Proteção para os olhos;
- ✓ Vestimenta adequada em casos de trabalhos com produtos químicos;
- ✓ Luvas;
- ✓ Calçados de segurança apropriados para a atividade que será desenvolvida;

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 20 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

- ✓ Equipamentos de proteção respiratória (se o produto químico utilizado representar risco à saúde);
- ✓ Ventiladores ou Exaustores;
- ✓ Lanternas para trabalho em áreas potencialmente explosivas;
- ✓ Extintores de Incêndio e.
- ✓ Outros equipamentos exigidos na PTR;

NOTA 13: Todos os prestadores de serviços que vão executar serviços em espaço confinado devem passar por treinamento de Integração ministrado pela Área de Saúde e Segurança do Trabalho.

NOTA 14: O Prestador de Serviço deve disponibilizar um empregado ou subcontratado devidamente treinado para acompanhamento dos trabalhos, em tempo integral, na parte externa do espaço confinado.

7.18. Equipamentos Elétricos

7.18.1. Todos os equipamentos elétricos pertencentes ao Prestador de Serviço devem ser mantidos em perfeitas condições de uso.

7.18.2. Empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço que exercerão atividades com eletricidade devem estar qualificados e habilitados conforme legislação vigente em especial as NR-10, NR-12, da Portaria 3.214 e NBR-5410 e NBR-5419, quando aplicáveis.

7.18.3. Não deixar cabos elétricos em áreas onde possam provocar acidentes, serem danificados ou estarem em contato com produtos condutores de energia elétrica. A instalação de cabos elétricos temporários deve ser autorizada pela manutenção elétrica da área onde será realizada a atividade, assim como, a aprovação dos plugs e tomadas a serem utilizados.

7.18.4. O multímetro padrão a ser utilizado para trabalhos na Usina Santa Adélia é de categoria III ou superior.

7.18.5. Cabos elétricos utilizados para ligar os equipamentos deverão ter isolamento de 0,6/ 1,0 kV.

7.18.6. Em espaços confinados a tensão máxima permitida para equipamentos é de 110 V, devidamente aterrados e com relê de fuga.

7.18.7. Todos os equipamentos que serão utilizados em atmosfera inflamável deverão ser à prova de explosão.

7.18.8. A iluminação interna do local confinado deverá ser feita com sistema 12 volts ou 110 volts com dispositivo de fuga.

7.18.9. A autorização para realização das atividades deve estar em conformidade com o treinamento ministrado, previsto no Anexo II da NR 10.

7.18.10. Nas portas de acesso aos CCM's estão sinalizados advertências e Identificação de acordo com a NR 26 (Sinalização de Segurança).

7.18.11. É de extrema importância que o colaborador autorizado a entrar nos CCM's, não deve fornecer a chave destes locais para qualquer outro colaborador que não possua a autorização necessária. Nunca executar qualquer atividade envolvendo eletricidade sem o prévio comunicado a área responsável do serviço a ser executado da Usina Santa Adélia e sem preenchimento dos documentos de Liberação de Trabalho de Risco. É proibido à utilização de lentes de contato para atividades envolvendo equipamentos elétricos.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 21 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.19. Equipamentos de Elevação e Transporte

7.19.1. Os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço que necessitem operar equipamentos de elevação e qualquer tipo de transporte devem estar qualificados e habilitados, de acordo com a legislação pertinente, bem como portar em lugar visível um cartão de identificação, com o nome e fotografia.

7.19.2. Equipamentos de elevação e transporte devem ser operados dentro dos padrões especificados pelo fabricante. Em todo equipamento deverá estar indicada a carga máxima permitida, a qual nunca deve ser excedida.

7.19.3. Equipamentos de elevação e transporte devem ser inspecionados pelos empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço e o plano de inspeção deve ser apresentado junto com a análise de riscos.

7.19.4. Todo o raio de movimentação da carga deve ser isolado, sinalizado e de acesso restrito.

7.19.5. Em trabalhos com equipamentos de elevação de carga, o Prestador de Serviço deve disponibilizar um empregado ou subcontratado devidamente treinado para auxiliar na comunicação com o operador do equipamento, conforme legislação vigente.

7.19.6. Todo funcionário ou subcontratado do Prestador de Serviço que necessite dirigir veículos no interior e área agrícola da Usina Santa Adélia deve portar a carteira de habilitação e respeitar os limites de velocidade, a preferência aos pedestres e os limites de altura. É responsabilidade do Prestador de Serviço manter esses veículos em perfeitas condições de uso.

- ✓ É proibido transportar pessoas nas lanças dos equipamentos de elevação.
- ✓ É proibido ultrapassar a carga máxima de equipamentos de elevação, estropo, correntes e cabos.
- ✓ É proibido utilizar “camelos” com ganchos sem trinco ou trava.
- ✓ É proibido passar ou posicionar-se sob cargas suspensas.
- ✓ É proibido dirigir equipamentos de elevação e transporte sem usar o cinto de segurança.

7.20. Emergências Médicas

7.20.1. Todos os funcionários ou subcontratados do Prestador de Serviço devem ser orientados sobre a localização do Ambulatório e instruídos quanto à importância da comunicação imediata de todas as ocorrências.

7.20.2. O Ambulatório da Usina Santa Adélia está disponível para atendimento a qualquer funcionário ou subcontratado do Prestador de Serviço. Em casos de primeiros socorros quando houver a possibilidade, os empregados ou subcontratados devem ser encaminhados imediatamente para UPA (Unidade de Pronto Atendimento) mais próximo, quando *não* houver a possibilidade de deslocamento, solicitamos acionar a central de emergência médica através do telefone ou rádio de comunicação.

- ✓ Unidade Jaboticabal Ramal 2222
- ✓ Unidade Pereira Barretos Ramal 8888
- ✓ Unidade Pioneiros Ramal 9999
- ✓ Nas três unidades faixa de rádio 1 (Central)

❖ Como comunicar uma emergência médica:

- ✓ Coletar informações relevantes sobre a emergência;
- ✓ Identificar-se e informar a localização exata da ocorrência, incluindo pontos de referência.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 22 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

7.21. Equipamentos de Emergência

Antes de iniciar qualquer tarefa, deve-se tomar conhecimento da localização dos chuveiros de emergência, macas e extintores de incêndio.

- ✓ É proibido obstruir qualquer equipamento de emergência.

7.22. Escavações

A usina exige que em toda a atividade de escavação seja providenciado um sistema que proteja as pessoas que atuam neste local, conforme descrito na NR 18.

7.23. Proteção Contra Quedas

Para proteção nas atividades em alturas acima de 2 metros, a Usina Santa Adélia exige o uso de cinto de segurança com talabarte duplo com o respectivo Certificado Aprovação, análise preliminar de Risco (APR). Conforme norma vigente NR 35, outros dispositivos de proteção contra queda não devem ser utilizados sem a devida autorização do setor de SSMA da unidade, bem como realização de Análise preliminar de Risco e Permissão de Trabalho de Risco.

Em atividades em telhado a linha de vida deverá ser dimensionada por profissional habilitado e com ART.

NOTA 15: Todos os equipamentos de proteção contra quedas devem ser inspecionados antes de cada uso conforme NR 35(incluindo andaimes, cintos, escadas, plataformas, etc.).

NOTA 16: É proibido utilizar equipamentos cuja inspeção tenha detectado qualquer tipo de defeito.

7.24. Trabalhos em Andaimos e Plataformas

7.24.1. Todos os andaimes ou plataformas devem ser mantidos em perfeitas condições e montados de acordo com NR 35 e NR 18.

7.24.2. Guarda-corpos e rodapés devem ser instalados em todas as partes abertas e extremidades de plataformas que estiverem a mais de 2 metros do nível do chão.

NOTA 17: Quando for necessário o tráfego de pessoas ou veículos próximos aos andaimes, a área ao seu redor deve ser isolada, protegida e sinalizada, indicando que o trabalho está sendo realizado naquele local.

NOTA 18: Os responsáveis pela montagem de andaimes devem estar treinados para a execução destas tarefas, conforme NR 18.

NOTA 19: Qualquer montagem, desmontagem ou movimentação de andaime só pode ser feita pelo funcionário ou subcontratado do Prestador de Serviço responsável. Os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço são responsáveis por inspecionar e certificar-se de que os andaimes estão em condições seguras de uso.

NOTA 20: É proibido alterar ou movimentar andaimes horizontalmente enquanto pessoas ou materiais estejam sobre eles.

❖ Escadas

- ✓ Devem ser utilizadas escadas adequadas para cada tipo de serviço. Elas devem ser inspecionadas regularmente.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 23 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

- ✓ Verificar sempre se o comprimento da escada é compatível com o desnível a ser alcançado, de tal modo que obedeça a inclinação adequada. É proibido o uso de escada de mão junto a redes e equipamentos elétricos energizados desprotegidos;
- ✓ As escadas devem ter pés antiderrapantes e serem posicionadas sempre em pisos horizontais, planos e resistentes, garantindo a sua perfeita estabilidade. Não é permitida a fixação pelos degraus;
- ✓ O acesso pela escada de mão deve ser feito por uma pessoa de cada vez. Usar as duas mãos e os dois pés e não pular degraus.
- ✓ A escada fixa, tipo marinheiro, com 6,00 (seis metros) ou mais de altura, deve ser provido de gaiola protetora a partir de 2,00m (dois metros) acima da base e até 1,00m (um metro) acima da última superfície de trabalho;
- ✓ A escada de abrir deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenham com abertura constante;
- ✓ As escadas de mão portáteis e corrimão não devem apresentar farpas, saliências ou emendas;

- ✓ Escadas de extensão devem ser posicionadas de modo que previnam escorregões e deslocamentos e devem possuir trava .

NOTA 21: É proibido utilizar escadas metálicas em trabalhos que envolvam eletricidade.

7.25. Limpeza, Organização e Armazenagem de Produtos ou Materiais

7.25.1. Todas as áreas de trabalho do Prestador de Serviço devem ser mantidas limpas, ordenadas e seguras. Em caso de obstrução de passagens, rotas alternativas devem ser definidas pelo Responsável pela Atividade. A armazenagem e/ou depósito de produtos ou materiais somente poderá ser efetuada após aprovação feita pela SSMA da unidade e responsáveis pelo serviço e pela área.

7.25.2. Os locais designados para descarte de lixo ou resíduos devem ser respeitados. Após a finalização do trabalho os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço devem organizar e limpar os locais de trabalho.

7.26. Equipamento de Proteção Individual - EPI

❖ EPIs obrigatórios e estar em conformidade com NR 06.

- ✓ Capacete de Segurança com jugular - Proteção para a Cabeça
- ✓ Todos devem possuir e utilizar capacete de segurança, conforme norma aplicada, ficando proibido o uso de touca, bonés ou qualquer outro ornamento sob o capacete.

NOTA 22: O uso de capacete é obrigatório em toda a área industrial, Processos Agrícolas e Recursos Mecanizados independente da atividade a ser realizada.

❖ Óculos de Segurança - Proteção para os Olhos

- ✓ É obrigatório usar óculos de segurança tipo industrial com proteção lateral, na área industrial, Processos Agrícolas e Recursos Mecanizados da Usina Santa Adélia.
- ✓ Nos trabalhos oxiacetilênicos (corte e solda com maçarico) fica instituído o uso obrigatório de óculos de proteção com tonalidade 05, específico para este tipo de tarefa.
- ✓ O Prestador de Serviço deve garantir que os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço que necessitam utilizar óculos graduados tenham seus olhos protegidos. No caso de utilização de lentes de contato, não poderá executar este tipo de atividade envolvendo trabalhos oxiacetilênicos.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 24 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

NOTA 23: O uso de óculos de proteção é obrigatório em toda a área industrial, Processos Agrícolas e Recursos Mecanizados independente da atividade a ser realizada.

❖ **Vestuário Industrial - Proteção Para o Corpo**

- ✓ É obrigatório usar sempre roupas apropriadas para a atividade e local de trabalho.
- ✓ Para o manuseio de produtos químicos as roupas de proteção devem ser compatíveis com o produto, conforme FISPQ.
- ✓ Para trabalhos com solda, fica estabelecido o uso obrigatório da vestimenta completa em raspa de couro (blusão ou mangote, avental, luvas e perneiras).

NOTA 24: É proibido usar roupas largas, anéis, correntes e demais acessórios.

NOTA 25: É proibido à utilização de lentes de contato, para a atividade envolvendo soldas elétricas.

NOTA 26: É proibido usar vestimentas de material sintético nos serviços a quente.

❖ **Calçado de Segurança - Proteção Para os Pés**

- ✓ Como regra geral deve ser utilizado calçados de segurança com biqueira de aço. Em determinadas situações, previstas na análise de riscos, poderá ser necessário o uso de botas de borracha ou outro tipo de proteção para os pés.
- ✓ Para serviços que envolva manutenção em eletricidade o calçado adequado a atividade será calçado de segurança sem biqueira de aço.

NOTA 27: O uso de calçado de segurança é obrigatório em toda a área industrial, independente da atividade a ser realizada.

❖ **Protetor Auricular - Proteção dos Ouvidos**

- ✓ Dispositivos de proteção auricular, como plugs ou abafadores tipo concha, devem ser usados em toda a área industrial da empresa, ou em áreas que demandem necessidade, devido ao ruído produzido acima dos limites permitidos na legislação, (Norma Regulamentadora Nº 15, Anexo 1 e 2).

NOTA 28: O uso do protetor auricular é obrigatório em toda a área industrial, Processos Agrícolas e Recursos Mecanizados independente da atividade a ser realizada.

❖ **Proteção Respiratória**

- ✓ Todos os trabalhos que previamente seja constatado o risco respiratório, deverá ser provido de equipamentos de proteção respiratória adequada, de acordo com o Programa de Proteção Respiratória (Recomendações, Seleção e Uso de Respiradores) da Fundacentro e deverão ser disponibilizados aos empregados ou subcontratados pelo Prestador de Serviço por indicação de seu responsável pela Segurança do Trabalho (Técnico de Segurança).

❖ **Luvas e Proteção para as Mãos**

- ✓ Devem ser disponibilizadas luvas para a proteção das mãos dos empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço conforme descrito na análise previa de riscos, conforme indicação de um responsável pela Segurança do Trabalho (Técnico de Segurança).

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 25 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

❖ Outros tipos de Equipamentos de Proteção Individual

- ✓ Equipamentos de Proteção Individuais não citados neste manual, mas que necessitem ser usados deve ser definido pelo Prestador de Serviço, e dar conhecimento a SST da Usina Santa Adélia, e farão parte da análise de riscos.
- ✓ Quando partes do corpo estiverem expostas a agentes químicos, é obrigatório o uso de cremes protetores com o respectivo Certificado de Aprovação (C.A.).

NOTA 29: Qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual citado ou não neste manual, que venha ser necessário para a execução de qualquer atividade por Prestadores de Serviço, deverão obrigatoriamente ser disponibilizados aos empregados ou subcontratados pelo próprio Prestador de Serviço, eximindo qualquer responsabilidade de fornecimento por parte da Usina Santa Adélia.

7.27. Uso de Equipamentos

O Representante do Prestador de Serviço é responsável por assegurar que os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço, usuários de equipamentos dentro da unidade da Usina Santa Adélia, estejam devidamente treinados e habilitados e que estes equipamentos sejam usados corretamente.

NOTA 30: É proibido usar equipamentos da Usina Santa Adélia sem autorização específica e documentada do Responsável pela Atividade ou pela área de SSMA.

7.28. Trabalhos a Quente

7.28.1. É considerado como atividade a quente toda aquela que quando executada libera ou tem o potencial de liberar calor o suficiente para gerar fogo em um determinado tipo de material.

7.28.2. Nenhum tipo de trabalho à quente pode ser realizado sem a inspeção prévia e liberação do setor de SSMA da unidade em especial em tanques ou compartimentos utilizados com líquidos inflamáveis.

Em alguns tipos de trabalho à quente, são exigidas pessoas treinadas para acompanhamento desses trabalhos em tempo integral, instruídas para o uso de extintores e mangueiras de incêndio, bem como para acionar a Segurança do Trabalho da Usina Santa Adélia.

Dependendo da extensão do trabalho, deve ser feito um plano de revezamento para os horários de refeições ou quando necessário.

7.28.3. Todas as máquinas de solda devem ser equipadas com um sistema de aterramento e possuir um parafuso tipo grampo ou presilha. O local do aterramento deve ser definido pelo Responsável da Atividade.

7.28.4. Cada Prestador de Serviço deve ter seus próprios cilindros de oxigênio e de acetileno, devidamente acondicionados em carrinho com rodas, dispostos num ângulo de 45° entre eles e fixados através de algum dispositivo, que impeça a queda.

7.28.5. Todos os conjuntos de solda oxi-acetilênica devem estar equipados com:

- ✓ Reguladores com válvulas de contra reverso de fluxo;
- ✓ "Caneta" com dispositivo corta-chama;
- ✓ Volante instalado na válvula corta-chama do cilindro de acetileno.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 26 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

NOTA 31: É necessário usar os EPIs exigidos para essa atividade:

- ✓ Avental de couro;
- ✓ Perneira;
- ✓ Proteção Facial;
- ✓ Óculos maçariqueiro (tonalidade 5);
- ✓ Máscara para serviço de solda e;
- ✓ Touca.

NOTA 32: É proibido utilizar produtos em aerossol próximos a serviços à quente.

NOTA 33: É proibido a utilização de lentes de contato, para todas as atividades envolvendo serviços à quente.

7.29. Produtos Químicos

❖ Aprovação para Produtos Químicos

- ✓ Antes de usar, o Prestador de Serviço deve enviar ao setor de SSMA as FISPQ dos produtos químicos que serão utilizados nas atividades exercidas, para aprovação.

NOTA 34: É proibido utilizar qualquer produto químico não aprovado pela Usina Santa Adélia.

❖ Derramamentos de Produtos Químicos

- ✓ Deverá ser acionada a central de emergência, reportada imediatamente ao departamento de SSMA e ao colaborador da Usina Santa Adélia responsável pela área, a ocorrência de quaisquer vazamentos ou derramamentos. (Canal e ramal da central de emergência abaixo)
- ✓ Unidade Jaboticabal Ramal 2222
- ✓ Unidade Pereira Barretos Ramal 8888
- ✓ Unidade Pioneiros Ramal 9999
- ✓ Canal faixa 1

❖ Disposição de Produtos Químicos

- ✓ É responsabilidade do Prestador de Serviço informar à Usina Santa Adélia, qualquer disposição de produtos químicos. A orientação de disposição desse produto ou resíduo ficará sob a responsabilidade da Área de Meio Ambiente da Usina Santa Adélia.

NOTA 35: É proibido descartar qualquer produto químico ou suas embalagens no interior das instalações da Usina Santa Adélia, sem uma autorização prévia da Área de Meio Ambiente.

❖ Identificação e Rotulagem de Produtos Químicos

- ✓ O Prestador de Serviço deverá assegurar que todos os recipientes de produtos químicos que sejam utilizados no interior da Usina Santa Adélia estejam identificados conforme a legislação vigente.

7.30. Ferramentas

As ferramentas a serem utilizadas devem ser inspecionadas periodicamente, a fim de evitar acidentes por mau funcionamento.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos



**MANUAL DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE
PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Administrativo	Norma de Procedimento - NP.AD.00.03.0001	Revisão 02	Emissão 14/05/2019	Página 27 de 27
----------------	--	---------------	-----------------------	--------------------

NOTA 36: Não se devem fazer improvisações nas ferramentas e suas proteções não devem ser removidas e no corte manual de cana não transportar o facão dentro da área sem a proteção.

NOTA 37: Após o uso, as ferramentas devem ser limpas e armazenadas em local adequado, evitando-se que sejam danificadas.

7.31. EPI para atividade de corte manual de cana

- ✓ Perneira 5 talas com proteção até os joelhos
- ✓ Luva mão de corte com fios de aço
- ✓ Luva mão de facão
- ✓ Botina metatarso
- ✓ Óculos de segurança
- ✓ Boné com touca árabe
- ✓ Roupas de elanca (camisa e calça)
- ✓ Mangote

NOTA 38: É obrigatório o uso do EPI citados acima todo tempo da atividade, não pode ser utilizado calçado de segurança sem proteção no peito do pé.

NOTA 39: Na atividade de corte manual de cana deve-se cumprir o que está disposto na NR 15, quanto os momentos de pausas.

7.32. Termo de Ciência e Responsabilidade

O prestador de serviço deve realizar o aceite do FO.AD.00.03.0006 – Termo de Ciência e Responsabilidade e enviar para o setor de SSMA juntamente com a documentação a ser apresentada.

Emitido por:	Aprovado por:
Técnico Segurança do Trabalho	Gerente Suprimentos